



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Filomena Martins dos Santos

EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Filomena Martins dos Santos, em Cruz, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, autoriza o funcionamento da educação infantil e para o exercício de direção em favor de Maria Gardênia Araújo Vander-Meulen, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 01256077-4

PARECER: 0897/2005

APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Maria Gardênia Araújo Vander-Meulen, diretora da Escola de Ensino Fundamental Filomena Martins dos Santos, pertencente à rede municipal de ensino, criada pela Lei nº 223/2000, com sede na Rua Tancredo Neves, s/n, em Cruz, CEP: 62595-000, mediante processo nº 01256077-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para o funcionamento da educação infantil e para o exercício de direção.

Francisca Eliete Silveira, legalmente habilitada, com registro nº 6760/2000, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de 70,83% de professores habilitados e de 29,17% autorizados.

Pelas fotografias anexas ao processo, a instituição reúne condições razoáveis para funcionamento, necessitando melhorias na estrutura física.

Consta ainda do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- atestado de carência emitido pelo CREDE-03 de administrador escolar no município;
- atestado de segurança;
- regimento escolar;
- currículos;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont.Par/nº 0897/2005

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais, no entanto o regimento escolar não atende as normas deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Filomena Martins dos Santos, em Cruz, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, à autorização do funcionamento da educação infantil e do exercício de direção em favor de Maria Gardênia Araújo Vander-Meulen, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho comprovantes da habilitação legal de todos os professores que compõem o corpo docente da referida escola, das melhorias realizadas na estrutura física e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC